



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/99.

"Autoriza doação de terreno para Rede de Palmas Educativa do Governo do Estado do Tocantins e dá outras providências."

Submeto à apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Novo Jardim o seguinte Projeto de Lei aprovado:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ceder a o Governo do Estado de Tocantins, a título de doação, uma área urbana de 1.500m2.

Artigo 2º - A área que se trata o artigo anterior, será destinada à construção da Estação Retransmissora (Abrigo do Transmissor, Equipamentos e Torre), da Rede Palmas de Televisão Educativa. Empresa do Governo do Estado do Tocantins.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada e as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO., aos 18 dias do mês de março de 1.999.

Câmara Municipal de Novo Jardim

João Salomão Lopes Bonfim

Recb. dia 18/03/99

Am. Carolina B. Almeida